



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº. 1.768/2010 DE 07 DE ABRIL DE 2010

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

O povo de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus **legítimos representantes aprovou** e eu, **Prefeito Municipal sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de subvenção com a **CRECHE DIVINO PAI ETERNO**, durante o exercício de 2010.

Art. 2º - O valor anual da subvenção a ser repassada é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), que serão entregues em parcelas mensais, mediante requerimento e prestação de contas do recebimento anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face as despesas desta Lei estão consignados no orçamento vigente, na dotação 02.07.01.12.365.0010.2.0070.3.3.50.43.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde / MG, 07 de Abril de 2010.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
Prefeito Municipal